

Lei nº. 477/2010-AST

Modifica os artigos 1º e 6º e revoga o art. 4º. da Lei Municipal nº. 458/2010.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica alterado o artigo. 1º. da Lei Municipal nº. 458/2010-AST, passando a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 1º. Autoriza-se o executivo Municipal adquirir, a qualquer título, um imóvel com dimensão de até 13.5 ha (treze vírgula cinco hectares).”

Art. 2º. Fica revogado, expressamente, todo o disposto no art. 4º. da Lei Municipal nº. 458/2010-AST.

Art. 3º. Fica alterado o artigo. 6º. da Lei Municipal nº. 458/2010-AST, que passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 6º. O valor pecuniário para aquisição será no máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e poderá ser utilizado no pagamento de indenizações por benfeitorias realizadas na área adquirida.”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, à sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.
Palácio Luiz Virgílio de Brito em 22 de Setembro de 2010.

Auricélio dos Santos Teixeira.
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960